



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: [www.camaraamontada.ce.gov.br](http://www.camaraamontada.ce.gov.br)

E-mail: [cmamontada@gmail.com](mailto:cmamontada@gmail.com)


**REQUERIMENTO Nº. 392 / 2021**

APROVADO  
Em 20/08/2021  
Presidente

*Requer campanha educativa de trânsito através da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário e Urbano de Amontada - AMTT, no cumprimento da lei sobre o uso obrigatório do capacete segundo o Art. 54 e 55 do código de trânsito brasileiro - CTB, no âmbito do município de Amontada, na forma de indica.*

## **EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA:**

O Vereador abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais e de forma regimental, depois de ouvido seus pares, vem mui respeitosamente à presença de V.Exa. com o objetivo de requerer o envio de expediente ao Prefeito Municipal, **Flávio César Bruno Teixeira Filho**, diante dos constantes acidentes e vítimas fatais no trânsito, solicitar, em caráter de **URGÊNCIA**, campanha educativa de trânsito através da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário e Urbano de Amontada - AMTT, no cumprimento da lei sobre o uso obrigatório do capacete, condizente com os arts. 54 e 55 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e multa na reincidência do não uso do capacete em uma segunda abordagem, conforme a **LEI TRÂNSITO**, no âmbito do município de Amontada, na forma que indica.

Câmara Municipal de Amontada-Ce  
**RECEBIDO**  
*Quinlanis*  
Data: 17/08/2021  
Hora:  
Mat.: 000050-2

*[Handwritten signature]*



## CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: [www.camaraamontada.ce.gov.br](http://www.camaraamontada.ce.gov.br)

E-mail: [cmamontada@gmail.com](mailto:cmamontada@gmail.com)

**Art. 54-** Os condutores de motocicletas, motonetas e ciclomotores só poderão circular nas vias:

- I - utilizando capacete de segurança, com viseira ou óculos protetores;
- II - segurando o guidom com as duas mãos;
- III - usando vestuário de proteção, de acordo com as especificações do CONTRAN.

**Art. 55-** Os passageiros de motocicletas, motonetas e ciclomotores só poderão ser transportados:

- I - utilizando capacete de segurança;
- II - em carro lateral acoplado aos veículos ou em assento suplementar atrás do condutor;
- III - usando vestuário de proteção, de acordo com as especificações do CONTRAN.

### DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA EM 17 DE AGOSTO DE 2021.**

**Kildare Godinho Freire**  
Vereador